CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

R E S O L U Ç Ã O Nº 009/01.

~~Projeto Nº~~

Ano 2001.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Resolução nº 002/90, já alterado pela Resolução nº 006/2001.

AUTOR: RAFAEL PSZYBYLSKI, JOÃO LARA VIEIRA, JOÃO DUTRA NETTO, JOSÉ DUARTE, ANTONIO DA CUNHA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ, SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, REINALDO GONÇALVES e NELSON MARIANO DA SILVA.

Aprovado em ~~1a~~ discussão em ÚNICA EM 15/12/2001.

Aprovado em 2.a discussão em

Aprovado em 3 a discussão em

Mensagem n.o -.- do Poder Executivo data -.-

A P R O V A D O

Conforme áta lavrada às fls. n.o do livro n.o

Ofício n o -.-

Enviado ao poder Executivo em -.-

Lei n.o -.-

A ~~Sanção~~ dia PROMULGAÇÃO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2001.

PROMULGADA

~~XXXXXXX~~ ... 20.12.2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

R E S O L U Ç Ã O Nº 009/01.

~~Projeto N.o~~

Ano 2001.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Resolução nº 002/90, já alterado pela Resolução nº 006/2001.

AUTOR: RAFAEL PSZYBYLSKI, JOÃO LARA VIEIRA, JOÃO DUTRA NETTO, JOSÉ DUARTE, ANTONIO DA CUNHA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ, SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, REINALDO GONÇALVES e NELSON MARIANO DA SILVA.

Aprovado em 1.a discussão em ÚNICA EM 15/12/2001.

Aprovado em 2.a discussão em

Aprovado em 3 a discussão em

Mensagem n.o -.- do Poder Executivo data -.-

A P R O V A D O

Conforme áta lavrada às fls. n.o do livro n.o

Ofício n.o -.-

Enviado ao poder Executivo em -.-

Lei n.o -.-

A ~~Sanção~~ dia PROMULGAÇÃO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2001.

PROMULGADA

~~XXXXXXXX~~ e publicado no Seu Oficial do Município 20.12.2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - **FONE/FAX: (0..44) 264-2277** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: geral@camaradesarandi.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 009/2001.

Súmula:- Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Resolução nº 002/90, já alterado pela Resolução nº 006/2001.

Art. 1º – O caput do artigo 2º da Resolução nº 002/90, de 20.08.1990, já alterado pela Resolução nº 006/2001, de 05.11.2001, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor das Diarias será calculado a base de 20% (vinte por cento), do valor do vencimento mensal, correspondente ao Simbolo CC-1, do Quadro de Servidores do Município, cada uma sendo concedida por dia de afastamento, ou devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 006/2001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

José Aparecido da Silva,
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

P-U-B-L-I-C-A-Ç-Â-O

RESOLUÇÃO Nº 009/2001 – De Autoria dos edis **RAFAEL PSZYBYLSKI, JOÃO LARA VIEIRA, JOÃO DUTRA NETTO, JOSÉ DUARTE, ANTONIO DA CUNHA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ "Cida da Betel", SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, REINALDO GONÇALVES, NELSON MARIANO DA SILVA e CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR.**

Súmula: - Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Resolução nº 002/90 já alterado pela Resolução nº 006/2001.

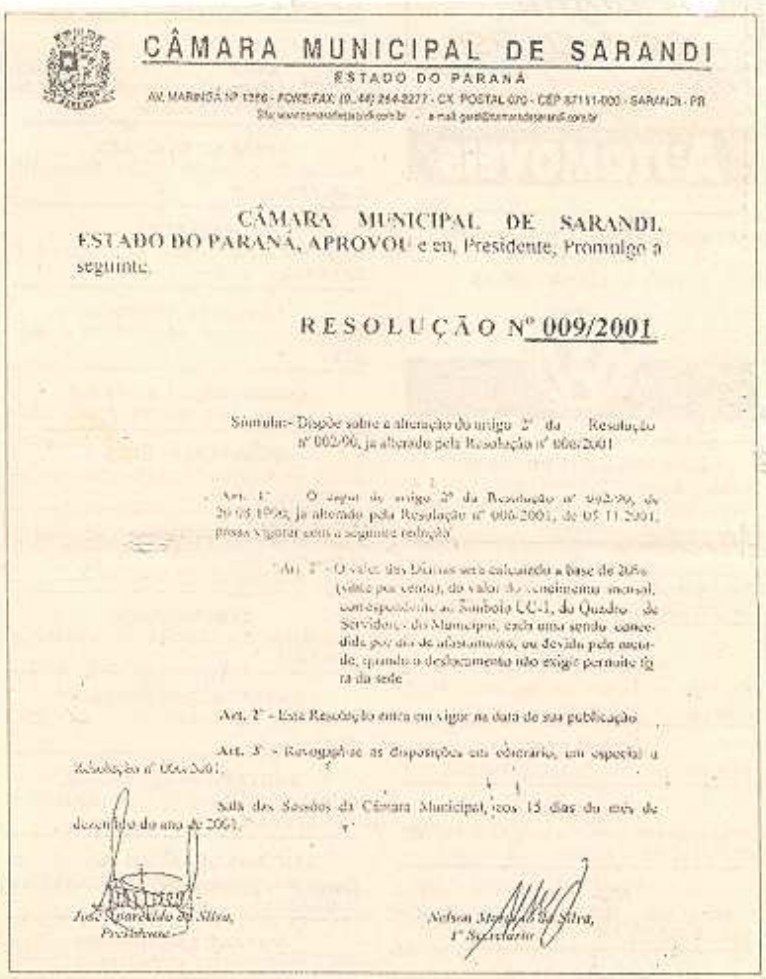

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1396 - FONE/FAX (0_44) 264-8277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site www.camaradesarandi.com.br - e-mail gab@camaradesarandi.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 009/2001

Súmula:- Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Resolução nº 002/90, já alterado pela Resolução nº 006/2001

Art. 1º - O inciso do artigo 2º da Resolução nº 002/90, de 20/05/1990, já alterado pela Resolução nº 006/2001, de 05/11/2001, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor das Diárias será calculado a base de 20% (vinte por cento), do valor do vencimento mensal, correspondente ao Símbolo CC-1, do Quadro de Servidores do Município, cada uma sendo concedida por dia de afastamento, ou devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 006/2001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

José Aparecido da Silva, Presidente

Nelson Mariano da Silva, 1º Secretário

Aprovado em 15.12.2001, Promulgado na mesma data e publicado em 20 de dezembro de 2001. Edição 3.436 – .....